



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
**PROJETO DE LEI N.º 1.499, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

*Autoriza o repasse financeiro no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), ao COSTA RICA ESPORTE CLUBE – CREC, para o custeio de despesas com a participação no Campeonato Estadual de Futebol de 2023, na forma que especifica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 73 e c/c o art. 194, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Costa Rica, através do Poder Executivo autorizado a repassar o valor de 615.000,00 (seiscentos quinze mil reais), ao COSTA RICA ESPORTE CLUBE – CREC, pessoa jurídica de direito privado, organização social na área desportiva e inscrito no CNPJ sob n.º. 07.169.172/0001-32, a título de auxílio financeiro para custear despesas com a participação no Campeonato Estadual de Futebol de 2023, conforme Plano de Trabalho apresentado com o cronograma de estimativa de gastos.

**§ 1º** O valor será repassado a organização social por intermédio da celebração de parceria entre o Município de Costa Rica/MS e o Costa Rica Esporte Clube – CREC, a título de subvenção social, de acordo com o art. 12, § 2º, da Lei 4.320/1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, fazendo uso da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte  
Dotação: 3.3.50.43.00.00 Subvenção Social – Fonte: 1500 Valor Consignado no Orçamento/2023 R\$ 825.000,00 – Valor a ser utilizado R\$ 615.000,00.

**§ 2º** O recurso financeiro de que trata esta Lei será transferido em conta bancária específica, em parcelas mensais e de acordo com o planejamento de gastos previstos no Plano de Trabalho.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 26 de janeiro de 2023; 42º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.499/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Valho-me da presente oportunidade para encaminhar o Projeto de Lei em apenso, que solicita autorização legislativa para o repasse financeiro ao Costa Rica Esporte Clube, no valor de R\$ 615.000,00(seiscentos e quinze mil reais), para custeio das despesas com do time de futebol com a participação no Campeonato Estadual de Futebol de 2023.

O CREC, time de futebol que representa o município de Costa Rica, que já se consagrou campeão estadual em 2021, teve participação na série “D” do Campeonato Brasileiro de Futebol e também na Copa do Brasil, competições que são organizadas pela CBF – Confederação Brasileira de Futebol.

Esse ano o clube dá sequência em sua participação no certame estadual, com elenco composto com 25 atletas e mais a comissão técnica. Já de início, na primeira rodada venceu o seu rival SERC da cidade de Chapadão do Sul. As expectativas são positivas em razão de uma próspera e vitoriosa campanha no campeonato de 2023.

Quanto aos recursos solicitados, vale ressaltar que estão previstos na Lei Orçamentária aprovada no final de 2022, e, portanto, que corresponde as prerrogativas orçamentárias para 2023.

Estamos fundamento o repasse financeiro de acordo com o previsto no art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, in verbis:

**Art. 12.** *A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: (Vide Decreto-lei nº 1.805, de 1980)*

**§ 2º** *Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manifestação de outras entidades de direito público ou privado.*



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

Nesse caso de patrocínio de clube de futebol, carece fundamentalmente do apoio da Câmara de Vereadores, que se consigna em autorização legislativa específica, com o apontamento da fonte dos recursos.

Na peça orçamentária aprovada na forma da Lei Municipal nº 1.704/2022, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte, está assim previsto:

Parceria entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – despesa 4466 Esfera Fiscal e Fonte 1500 – previsto o valor de R\$ 825.000,00.

E, ainda, no orçamento público, na parte de especificação para Fomento e Promoção do Esporte e Lazer, estão previstos o valor de R\$ 1.689.200,00. Ocorre que esse recurso está previsto para utilização na prática extensiva de Esporte e Lazer, quero dizer, na sua amplitude das políticas públicas desse segmento, quando podermos utilizar como Fomento -e, não como subvenção social.

Na certeza que os membros que compõe essa Casa de Leis darão atenção satisfatória e de praxe a proposta aqui elencada, é que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**Ofício nº. 164/2023 GAB/PMCR**  
Costa Rica, 25 de janeiro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador AILTON MARTINS DE AMORIM**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Cidade de Costa Rica – MS  
CEP. 79.550 -000.

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,*

Submeto à elevada apreciação dessa Casa de Leis, Projeto de Lei nº. 1.499/2023, “*Autoriza o repasse financeiro no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), ao COSTA RICA ESPORTE CLUBE – CREC, para o custeio de despesas com a participação no Campeonato Estadual de Futebol de 2023, na forma que especifica.*”

Atenciosamente,

**CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria-Geral do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**